



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

COMUNICADO

Novo acordo de reestruturação é falacioso, pagamento da dívida continua dependente das receitas do gás

O Ministério de Economia e Finanças (MEF), a 31 de Maio do corrente ano, divulgou um novo acordo de princípios com o Grupo Global de Obrigacionistas de Moçambique (GGMB). O mesmo destaca a não inclusão da emissão de instrumentos de recuperação de valores associados aos projectos de gás das áreas 1 e 4 da bacia do Rovuma.

Este acordo transmite a percepção de que o Governo já não irá usar as receitas do gás para pagar a dívida ilegal da EMATUM. Entretanto, caso seja aprovada esta reestruturação no modelo actual de gestão de finanças públicas, as receitas usadas entre 2020 a 2031 incluiriam as do gás.

Comparativamente ao anterior, divulgado a 6 de Novembro 2018:

- Ambos são com representantes do grupo de detedores de obrigações (GGBM) em circulação de aproximadamente 60% de USD 726.524.000,00;
- Ambos são acordos de princípios, portanto ainda carecem do consentimento do GGMB e dos detedores de, pelo menos, 75% do capital em dívida das obrigações;
- Ambos apresentam um valor nominal de USD 900.000.000,00 (capital de USD 726.524.000,00 e juros vencidos de USD 189.441.133, respectivamente).

Plano de Reestruturação	6 de Novembro de 2018	31 de Maio de 2019
Cupão	5,875% - 4% em dinheiro e 1,875% em capitalização de 2019 até 2023	5% - a contar a partir de (mas excluindo) 15 de Julho de 2019 até 15 de Setembro 2023 9% - 15 de Março de 2024 até 15 de Setembro de 2031
Modalidade de pagamento de juros	Juros semestrais a serem pagos a 30/03 e 30/09 de cada ano, com início em 2019	Juros semestrais (e posticipados) a serem pagos nos dias 15/03 e 15/09, com início em 2020

Maturidade	30/09/2033	15/09/2031
Capital	Pagável em 5 parcelas anuais iguais de USD 180 milhões, com início a 30/09/2029	8 prestações semestrais iguais de USD 112,5 milhões 15/03 e 15/09 nos anos 2028, 2029, 2030 e 2031
VRIs (<i>value recovery instruments</i>)	Valor igual a 5% da receita fiscal agregada de Moçambique derivada dos projectos de gás da área 1 e 4 sujeito ao limite de pagamento nominal cumulativo de USD 500 milhões. Aplicável a partir de 2033.	
Taxa de Consentimento		Até USD 8,0 milhões no total para os obrigacionistas elegíveis que votarem a favor da reestruturação.
Pagamento por troca		USD 32,0 milhões no total para custear as despesas, honorários, e custos não reembolsados que o GGMB terá suportado com a negociação e implementação da reestruturação. O restante valor do pagamento por troca será distribuído pelos obrigacionistas <i>pro rata</i> na conclusão da reestruturação.

No entanto, o novo acordo, apesar de ser nominalmente mais barato (baseado em cálculos do CIP) em aproximadamente USD 400 milhões, apresenta os seguintes riscos:

- Por ter um período de maturidade mais curto, irá criar pressões para que a implementação favorável de políticas públicas seja colocada em segundo plano;
- Por ter 4 parcelas anuais (ou 8 semestrais) de amortização do capital, o montante anual a pagar é de USD 220 milhões, superior em cerca de USD 30 milhões (ou 15%) em relação à proposta anterior;
- Demonstra forte relação com as receitas do gás, uma vez que regista um aumento da taxa de juro em 4 pontos percentuais a partir de 2024, coincidentemente, altura em que inicia a exploração do gás, tornando o pagamento de juros maior que o da proposta anterior em cerca de USD 153,4 milhões;
- Para além das novas obrigações, o Governo disponibiliza-se a incorrer num custo de cerca de USD 40 milhões referente à taxa de consentimento (USD 8 milhões) e pagamento por troca (USD 32 milhões).
- **O valor supracitado levanta dúvidas em relação ao porquê do Governo estimular os detentores a aceitarem a proposta e ainda ressarcir-las das despesas, honorários, e custos não reembolsados que o GGMB terá suportado com a negociação e implementação da reestruturação, uma vez que a proposta prevê um pagamento de, aproximadamente, o dobro do valor de emissão (cerca de USD 1,6 mil milhões).**

No cômputo geral, uma reestruturação não torna legal uma dívida ilegal, sendo que trata-se de uma dívida contraída sem o aval da Assembleia da República.

E, considerando as condições ilegais sob as quais as referidas dívidas foram contraídas, os comportamentos fraudulentos/corruptos e criminosos dos envolvidos (incluindo funcionários seniores moçambicanos e banqueiros internacionais), bem como o custo que o pagamento das dívidas representaria para o país, o CIP exige que seja anulado qualquer plano de pagamento destas dívidas até serem esclarecidos todos os detalhes referentes à contratação das mesmas e à conclusão dos processos judiciais internos em curso, visando sancionar os criminosos.

O Governo deve submeter todos os processos que mostram que a dívida da EMATUM e MAM é considerada ilegal para as instâncias judiciais estrangeiras, tal como fez com a PROINDICUS. Essa é a prova que pode ilibar o Estado de pagar as dívidas, bem como reforçar o seu argumento para não pagar, fazendo com que a dívida pública moçambicana volte ao limiar de sustentabilidade definido pelo FMI e retorne o acesso a créditos concessionais.

O CIP tem estado a apresentar a perspectiva de diversos especialistas internacionais que já apresentaram diferentes mecanismos que o Estado tem ao seu dispôr para evitar o pagamento destas dívidas.

Porém, continuamos a assistir, de forma insistente e persistente, a uma vontade abnegada por parte do Executivo de pagar estas dívidas odiosas.

Afinal por quê o Governo de Moçambique insiste em não defender os interesses dos moçambicanos?



EU NÃO PAGO
DÍVIDAS OCULTAS,
NEM COM GÁS!



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Norwegian Embassy